



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 459ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos três (03) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Héric Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.000861/2023.75. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, concedeu a palavra a relatora do processo 15301.000861/2023.75, conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. Com a palavra a relatora, informou que o processo trata-se do Relatório Mensal de Arrecadação Geral - 2023. Contextualizou que, outrora, apresentou em Reunião Ordinária nº142, ocorrida em vinte e cinco de Agosto de dois mil e vinte e três, os relatórios do primeiro trimestre de 2023, visto que se trata de processo extenso. Acrescenta que, na ocasião, este Conselho, deliberou pelo retorno dos autos, à Presidência do IPER, com solicitação dos demonstrativos referente as dívidas correspondente aos exercícios 2017 e 2018, constante no Ofício 61 (9860319). Em seguida, os autos tramitou por setores correlatos e retornou a este Conselho, via Ofício nº827 (10225251). Ato contínuo, a relatora pontua que ao analisar os autos identificou a inclusão de Extratos referente as informações da GRCP, dos Fundos Financeiros e Previdenciários- anos 2017 e 2018 e de Boletins de Arrecadação com a demonstração de pagamentos realizados, por alguns meses, pela Administração Direta e Indireta. Acrescenta que, no Ofício nº827 (10225251), é relacionado o Processo n.º 15301.001651/2021.32, onde constam as tratativas e os relatórios de débitos previdenciários dos exercícios de 2017 e 2018, em conjunto com o Processo nº 0535PA/2019 (Físico). No entanto, em sua análise, identificou algumas divergências em relação aos valores do montante. Cita, inclusive, que no processo 15301.001651/2021.32, há o Ofício nº34 (4117731), no mesmo sentido. Em síntese, a relatora, informa que as informações apresentadas atenderam os questionamentos propostos no Ofício 61 (9860319). Porém sugere que o COFIS acate a recomendação de criação de um login no SISPREV, onde permite gerar os extratos com o valor da dívida atualizada, ou alternativamente, acessar o Portal da Integração do órgão de origem, onde também é possível obter esses extratos. Visto que se aplica a qualquer ano e permite o acompanhamento dos débitos previdenciários. Findo os esclarecimentos. Passou-se a palavra ao Presidente Héric Feijó Mendes, que corrobora com as tentativas de aperfeiçoamento, referente as informações e operacionalizações de controle, visto que quanto mais direcionadas, favorecerá a análise, por parte deste COFIS. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e dezessete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**HÉRIC FEIJÓ MENDES**

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima  
**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima  
**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**  
Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 31/10/2023, às 10:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10501988** e o código CRC **D3B07D4A**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 460ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos onze (11) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência do Suplente Ezio de Jesus Gomes de Lucas e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.003159/2022.82. O Presidente suplente do COFIS iniciou a sessão, passando a palavra ao relator do Processo 15301.003159/2022.82, conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator iniciou sua apresentação informando que efetivamente será analisado os movimentos financeiros, pois, outrora, fora expedido Ofício 56 (9411228), com a reiteração de solicitação das informações referente aos documentos contábeis que evidenciem a realização das transações e registros financeiros, por este Conselho. Após inclusão da documentação pertinente, os autos retornaram via OFÍCIO Nº 678/2023 (9667451). Ato contínuo, o relator informa que ao realizar análise dos autos, bem como, as documentações anexadas, não conseguiu compreender a movimentação financeira realizada, visto que na Nota Técnica (6840551), há uma solicitação de Movimentação Financeira Fundos de Vértice divergente da efetivamente realizada. Na oportunidade, o conselheiro relator, apresentou em tele compartilhada, aos colegas, as etapas de instrução desenvolvidas no decorrer dos autos, a fim de análise conjunta. Iniciou com a análise detalhada da Nota Técnica (6840551), passou para o Relatório e Voto (7571282), Ata de Aprovação- CEP (8000068), Ofício 19 (8000102) e Extratos de movimentação-aplicação e resgate. Na ocasião, o relator registra que os valores dos extratos de movimentação não batem com os valores expostos no Ofício 19 (8000102), na qual dificultou a compreensão da movimentação e emissão de Parecer conclusivo. Acrescenta, que não identificou nos autos nota explicativa, referente aos valores divergentes. E seguida, passou-se para análise do registro contábil, que evidencia o que ocorreu na movimentação da conta, mas não condiz com os valores solicitados em ofício 19 (8000102). Neste sentido, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, sugere que seja realizado convite ao Diretor de Investimento e Arrecadação do IPER, para esclarecimentos, quanto as divergências encontradas, vejamos: 1) objetivo de zerar a posição e 2) o valor movimentado. Visto que ambos, não correspondem efetivamente ao solicitados. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva, indagou que, inicialmente foi solicitado um valor para movimentação, e que caso seja necessário movimentar valores diferentes, os autos deveriam ter sido retornado ao CEP para aprovação. O relator concorda. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Por fim, foi elaborado Ofício 70 (10375250), com a solicitação de reunião com o setor de investimentos para esclarecer alguns pontos referente a movimentação em tela. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS**

Presidente Suplente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10508269** e o código CRC **021A8B25**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 461ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos dezoito (18) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.002626/2023.38. Iniciada a sessão, em uma breve introdução, o Presidente do COFIS, esclarece que o Conselho Fiscal está entabulado na estrutura administrativa legal do Regime Próprio de Previdência do Estado de Roraima como um de seus órgãos deliberativos, congregando membros do RPPS. Contextualiza, que o RPPS é a entidade central do Estado que possui aptidão para proceder com as análises e desencadeamos técnicos sobre a temática previdenciária no Estado, de modo que podemos supor que a Unidade Especialidade do IPER possua conhecimento e esteja atualizada com as normativas previdenciárias, já que conduz a concessão de benefício, revisões, pagamento, reformas e estudos atuariais para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Acrescenta que, se constatou, que a pós a reforma realizada pela EC 103/2019, o postulado do equilíbrio atuarial foi ainda mais evidenciada no texto da Lei Fundamental de 1988, o que levanta, na mesma medida, preocupações do colegiado sobre o tratamento dispensado pelas Unidades Administrativas. Diante disso, é importante que o COFIS tenha participação nos procedimentos de demonstração, análise e exposição dos Demonstrativos dos Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA. Registra que, no dia 29 de setembro de 2023, o COFIS foi surpreendido por saber que o RPPS, por meio da Diretoria de Previdência, procedeu com a apresentação do DRAA sem a devida comunicação e participação dos Conselheiros do Conselho Fiscal. Por fim, apresentou a elaboração do Ofício nº69 (10263949), que tem a finalidade de solicitar informações quanto ao Resultado das Avaliações Atuariais Findo os apontamentos. Posto em deliberação. Todos concordaram. Após assinatura do colegiado no expediente administrativo, os autos foram encaminhados à Presidência do IPER. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e seis minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**HÉRICK FEIJÓ MENDES**

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10517206** e o código CRC **DB6504B9**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 462ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos dezenove (19) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência do Suplente Ezio de Jesus Gomes de Lucas e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva e participação do Diretor de Investimento e Arrecadação, Senhor Wemerson Batista Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.003159/2022.82. O Presidente suplente do COFIS iniciou a sessão agradecendo a participação do Diretor de Investimento e Arrecadação, Wemerson Batista Silva. Em seguida, passou a palavra ao relator do Processo: 15301.003159/2022.82. O relator iniciou sua fala esclarecendo que o processo trata-se da verificação de procedimento formal, quanto a movimentação financeira. Acrescentou que o processo tramitou por vários setores, nos quais houve inclusão de documentos, inclusive os solicitados, por este conselho. No entanto, em análise minuciosa dos autos, houve dúvidas em relação a movimentação do valor total constantes nos extratos X os solicitados em Nota Técnica. Com a palavra, o Diretor de Investimento e Arrecadação - Wemerson Batista Silva, iniciou seus esclarecimentos com a demonstração em compartilhamento de tela, das planilhas com as informações referente as movimentações financeiras realizadas, visando uma melhor compreensão. Pontua que a movimentação financeira realizada, foi oriunda de quatro Notas Técnicas, sendo elas: 01,02,03 e 04. Que o critério utilizado foi pela retirada dos recursos, em segregação entre instituição Financeira. Esclarece, que em relação a movimentação financeira realizada na Instituição Financeira Banco do Brasil, fora encaminhado Nota Técnica no mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na qual só foi aprovada pelo CEP em Março do ano seguinte. Ocasionalmente, pelo lapso temporal, a incorporação de dois Fundos. Registra, que a incorporação foi decisão da Instituição Financeira, onde houve a retirada de todo o recurso de um Fundo e alocado em outro Fundo. Dessa forma, na hora de executar a operação acabou fazendo-se o resgate das duas operações, mas de um mesmo Fundo. Ocasionalmente, a divergência de valores da movimentação. Em complementação, o Diretor informa que a Nota Técnica 04 (6840551) foi oficiada no expediente administrativo (8000102), na qual previa o resgate de valores por cotas, que correspondiam a posição do IPER, antes da incorporação, representando atualmente um valor de R\$ 142.021.595,90 (cento e quarenta e dois milhões, vinte e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Do valor resgatado aplicar-se-á R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em proporções por Fundo. E o saldo remanescente dividido igualmente entre os Fundos 2027 e 2030, em valores iguais. Aproveitando a oportunidade, o Diretor de Investimento e Arrecadação, pontua que as Notas Técnicas 02 e 03, que embora não seja objeto específico de análise, poderá ensejar as mesmas divergências. Findo a esclarecimentos. Com a palavra o Conselheiro relator, informa que as dúvidas foram supridas. No entanto, sugere que seja criado fluxo de tramitação e instrução de documentos para melhor análise deste colegiado, especialmente no que tange os documentos contábeis. Após, o colegiado debateu e pontuou aspectos relevantes quanto aos prazos, lapso temporal entre a aprovação da Nota Técnica e a efetiva movimentação, Política de Investimento, IPCA, bem como, outros aspectos correlatos a movimentação financeira. Todos os conselheiros agradeceram os esclarecimentos. Por fim, consignou que o relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, finalizaria o Parecer e apresentaria para deliberação, deste colegiado, na próxima reunião extraordinária que ocorrerá em vinte de outubro de dois mil e vinte e três. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy

Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS**

Presidente Suplente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 14:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10517796** e o código CRC **9DFC1028**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 463ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos vinte (20) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérica Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Processo: 15301.003159/2022.82. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. O relator iniciou sua fala, apresentando o Parecer nº28 (10223242) que trata sobre a regularidade das operações de investimentos, referente a aplicação de recursos nos fundos de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XXI FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO e BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2030 FUNDO DE INVESTIMENTO, que tem por objetivo resgatar todos os recursos aplicados no fundo de origem. Ato contínuo, o relator realizou uma leitura minuciosa e explicativa do Parecer nº28 (10223242), a fim de aperfeiçoá-lo em conjunto com o colegiado. Em seguida, transcorreu a leitura por cada item, vejamos: 1) Dos documentos anexados; 2) Das atribuições do Conselho Fiscal; 3) Da legislação pertinente; 4) Da análise quanto a regularidade do processo de investimento e da proposição; 5) Da origem e destino dos recursos; 6) Da análise do registro contábil ; 7) Conclusão e 8) Das recomendações. No item, referente Da análise do registro contábil, que visa analisar o balancete e verificar se a origem e destino dos recursos foram devidamente registrados, o relator destacou o anexo 5 (9646543), que trata da Nota de Lançamento Automático- NLA, na qual apresenta em seu histórico ausência de informações detalhadas, quanto a movimentação financeira. Registra, que, neste item, teve dificuldade na análise. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco da Silva, contador, concorda com o relator, pontuando que o histórico da NLA está bem deficitário, visto que o valor total da movimentação financeira refere-se a mais de uma movimentação, o que deveria está bem discriminado e separado por valor de movimentação financeira, bem como, fazendo referencia ao documento que fundamenta a movimentação. Na ocasião, os demais conselheiros debateram sobre o assunto. Em continuidade com a leitura, o relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, finaliza sua apresentação concluindo que o processo de investimento observou todas as etapas formais de alocação. E que o presente Parecer seja encaminhado ao Conselho Estadual de Previdência, à Presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima e ao Controle Interno da Autarquia, para que se manifestem e adotem medidas quanto às recomendações emanadas. Posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e vinte e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**HÉRICK FEIJÓ MENDES**

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima  
**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/11/2023, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10522364** e o código CRC **D61D4BFA**.



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 464ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos vinte e três (23) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Héric Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Elaboração de Ofício. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, responsável pela elaboração do expediente administrativo. O conselheiro informou que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), está temporariamente indisponível, o que impossibilita a apresentação e finalização do expediente administrativo. Ato contínuo, o conselheiro informa que trata-se da elaboração de Ofício, cujo assunto é a formalização de solicitação ao CEP, para que, este Conselho Fiscal, possa participar das reuniões mensais regulares, apresentadas pela Diretoria de Investimento e Arrecadação- DINAR e pela Gerência de Finanças- GEFIN, visto que os assuntos abordados tem a ver com a atribuições, deste COFIS. Exemplifica com as informações referente as arrecadações e demonstrativos contábeis. Neste sentido, o Presidente Héric Feijó Mendes, sugere que diante do imprevisto, o conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, faça as considerações e posteriormente disponibilize para deliberação e aprovação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**HÉRIC FEIJÓ MENDES**

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/10/2023, às 10:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 09/11/2023, às 09:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10523806** e o código CRC **7C78866B**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA**

**ATA DA 465ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09h), reuniram-se extraordinariamente, por meio de videoconferência, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, sob a Presidência de Hérick Feijó Mendes e Conselheiros (as) Crystopher Rodrigues da Silva, Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Aurydeth Salustiano Hutter, Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho e José Francisco da Silva. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados, na forma e ordem a seguir: O Conselho Fiscal teve como pauta: Expediente Administrativo e Processos: 15301.003159/2022.82, 15301.002255/2023.94, 15301.002489/2023.31. Iniciada a sessão, o Presidente do COFIS, informou que tratava-se expediente administrativos, referente as demandas de praxe do Conselho, vejamos: leitura e assinatura de Atas, conferência e assinaturas de Frequências, análise e assinaturas dos Ofícios. Ato contínuo passou-se para apresentação do Ofício 71º (10523550), constante no Processo 15301.003159/2022.82, que trata do envio do Parecer 28. Em seguida, passou-se para apresentação do Ofício 66º (10112487), constante no processo 15301.002489/2023.31, que trata da solicitação de esclarecimento sobre o pagamento de RPV e Precatórios com Desconto e a Repercussão na Base de Cálculo para Fins de Contribuição Previdenciária. Após, foram realizados as devidas análises, conferências e assinaturas. Foi posto em deliberação. Todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, às nove horas e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

**HÉRICK FEIJÓ MENDES**

Presidente

Representante do Governo do Estado de Roraima

**CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA**

Representante do Poder Judiciário

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**

Representante do Ministério Público do Estado de Roraima

**AURYDETH SALUSTIANO HUTTER**

Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

**CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima

**KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS**

Secretária Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 10:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/11/2023, às 10:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 20/11/2023, às 18:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 24/11/2023, às 09:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/12/2023, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Herick Feijó Mendes, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/01/2024, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10770021** e o código CRC **04727607**.

---